

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.365, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre o fornecimento de cópias, impressões e mídias de armazenamento e sobre a autenticação de documentos, processos e procedimentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar as rotinas e as atividades dos órgãos administrativos finalísticos da instituição;

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 20.22.0001.0016265.2020-86,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 5º da Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

§ 2º - São isentos de pagamento:

I - aqueles cuja situação econômica não permita arcar com os preços previstos neste artigo, nos termos da Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950;

II - os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ativos e inativos, assim como os pensionistas, para a obtenção de documentos que integram seus assentamentos funcionais, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações pessoais; e

III - os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública.

Art. 2º - Fica acrescido o § 3º ao art. 5º da Resolução GPGJ nº 2.198, de 12 de abril de 2018, com a seguinte redação:

§ 3º - Não incidirá a cobrança pelo fornecimento de cópias digitais de documentos, processos ou procedimentos quando eles já estiverem em suporte digital e quando a entrega do material solicitado puder ser realizada por correio eletrônico ou por mera gravação no dispositivo de armazenamento disponibilizado pelo solicitante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça